



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.921, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§1º. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

§2º. Se por algum motivo não for possível paralisar o presente processo seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se realize novo concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

Art. 2º. Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei será conforme ANEXO I, desta lei.

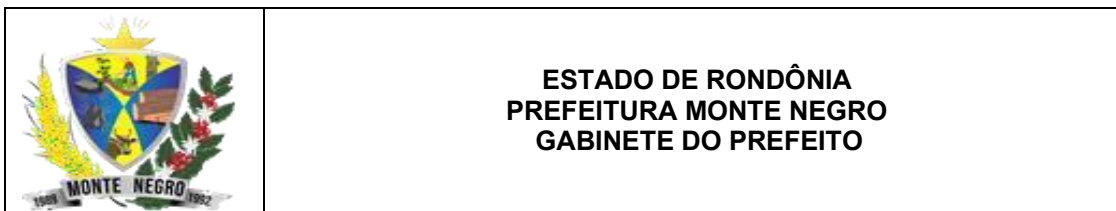
Art. 3º. As atribuições dos cargos/função descrito no Art. 2º estão previstas no ANEXO II, desta lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte negro, 18 de março de 2026

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL**





ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Lotação	Escolaridade	Cargo/ Função	C.H.	VAGA	Valor da Remuneração
Trajeto 1 - LC 50 À ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO - Saindo da casa do Sr. Moreno a entrada do Travessão do Senhor Pernambuco.	Ensino Fundamental + CNH "D". + Curso Especializado de Condutores de Veículos de Transporte Escolar	Técnico de Transporte Escolar	40h	Reserva	R\$ 2.425,50
Trajeto 2 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES – Saindo da casa do Sr. Antônio.			40h	Reserva	R\$ 2.425,50
Trajeto 3 - LC46/LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo do final LC46, casa do Sr. Cláudio do Rio Santa Cruz.			40h	01	R\$ 2.425,50
Trajeto 4 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo da fazenda Novo Horizonte (João Calú) LC 50.			40h	01	R\$ 2.425,50

Monte negro, 18 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **18/03/2026 09:44:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**09E7.3244.707R.830R.1338**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.C18.6BB** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1921/2026**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **18/03/2026 - 09:17:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 09E0.6V17.3419.V01X.7630

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

